

LEI Nº 544 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Concede Utilidade Pública
e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

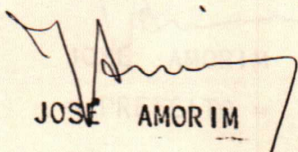
Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º- Fica considerada de Utilidade Pública a entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos estabelecida à Rua Adelino de Oliveira, nº 150, em São Mateus - 2º distrito do Município de São João de Meriti, denominada "PROMAE-Projeto Material Evangélico".

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 06 de Novembro de 1989.


JOSE AMORIM